



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

www.ibirarema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

Terça-feira, 20 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 717

Página 1 de 23

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	22
Homologação / Adjudicação	22
Comunicados	23

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ibirarema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ibirarema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.ibirarema.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ibirarema

CNPJ 46.211.694/0001-07

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367

Telefone: (14) 3307-1422

Site: www.ibirarema.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

Câmara Municipal de Ibirarema

CNPJ 01.622.078/0001-00

Rua XV de Novembro, 49 - Centro

Telefone: (14) 3307-1473

Site: www.camaraibirarema.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ibirarema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibirarema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 20 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 717

Página 2 de 23

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.508, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Capítulo I DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Ibirarema, para o exercício de 2023, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 36.922.400,00 (trinta e seis milhões, novecentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais), sendo destinados:

ÓRGÃOS DE GOVERNO	VALOR
01. Poder Legislativo	1.452.000,00
02. Poder Executivo	33.603.400,00
03. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirarema – SAAEI	1.867.000,00
TOTAL	36.922.400,00

Art. 2º A Receita do Governo do Município de Ibirarema será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, contribuições, serviços e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes dos Anexos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, da Portaria Interministerial 163/2001 e suas alterações, da Portaria Conjunta STN/SOF nº 05/2015, com os seguintes desdobramentos:

Capítulo II ADMINISTRAÇÃO DIRETA PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



IBIRAREMA MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 20 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 717

Página 3 de 23



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º O Orçamento da Administração Direta e do Poder Legislativo para o exercício de 2023, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 36.922.400,00 (trinta e seis milhões, novecentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais), assim composto:

RECEITAS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	
1.1. Receita Tributária	4.229.400,00
1.2. Receita de Contribuições	1.000,00
1.3. Receita Patrimonial	360.000,00
1.4. Receita de Serviços	0,00
1.5. Transferências Correntes	35.082.000,00
Deduções de Receitas	(5.134.000,00)
1.6. Outras Receitas Correntes	244.000,00
SUB TOTAL	34.782.400,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	
2.1. Alienação de Bens	273.000,00
2.2. Transferências de Capital	0,00
SUB TOTAL	273.000,00
TOTAL GERAL	35.055.400,00

Parágrafo único. A Despesa será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX da Lei n.º 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas estabelecidas nas Portarias Interministeriais n.º 42/1999, de 14 de abril de 1999, n.º 163/2001 de 04 de maio de 2.001, n.º 211 e portarias n.º 327, 328, 339 e 589/2001, portarias 447 e 448/2002, portarias 470, 471 e 564/2004, 113/2005, 340/2006 e 688/2005. No Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontram com os seguintes desdobramentos, por elemento de despesa e categoria econômica, expressos em Reais (R\$):

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Por Órgãos da Administração

Administração Direta



IBIRAREMA MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 20 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 717

Página 4 de 23



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. Poder Legislativo	1.452.000,00
02. Poder Executivo	33.603.400,00
TOTAL	35.055.400,00

II- CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO – PODER LEGISLATIVO	VALOR
01- Legislativo	
01.01- Ação do Processo Legislativo	
01.031.0101-1101 - Obras Câmara Municipal	50.000,00
01.031.0101-2101 - Manutenção do Processo Legislativo	1.347.000,00
01.031.0101-2102 - Modernização do Processo Legislativo	55.000,00
TOTAL DO LEGISLATIVO	1.452.000,00

ESPECIFICAÇÃO – PODER EXECUTIVO	VALOR
02 - Executivo	33.603.400,00
02.19 - Gabinete do Prefeito	650.700,00
02.19.01 – Chefia de Gabinete	537.000,00
04.122 – Administração Geral	537.000,00
02.19.02 – Procuradoria	113.700,00
04.122 – Administração Geral	113.700,00
02.20 – Dpto de Adm, Planejamento e Finanças	3.218.000,00
02.20.01 – Dpto de Administração	3.218.000,00
04.122 – Administração Geral	2.861.300,00
99.999 – Reserva de Contingência	356.700,00
02.21 - Dpto Jurídico	141.800,00
04.122 – Administração Geral	141.800,00
02.22 - Dpto de Agricultura e Abastecimento	645.200,00
02.22.01 - Dpto de Agricultura e Abastecimento	645.200,00



IBIRAREMA MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 20 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 717

Página 5 de 23



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



20.541 – Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00
20.606 – Extensão Rural	625.200,00
02.23 – Dpto de Educação e Esporte	11.285.900,00
02.23.01 – Educação – 25%	4.515.100,00
12.361 – Ensino Fundamental	3.342.100,00
12.365 – Educação Infantil	1.173.000,00
02.23.02 – FUNDEB	4.620.000,00
12.361 – Ensino Fundamental	3.417.600,00
12.365 – Educação Infantil	1.139.500,00
12.367 – Educação Especial	62.900,00
02.23.03 – Educação – Outros	2.150.800,00
12.306 – Alimentação e Nutrição	678.200,00
12.361 – Ensino Fundamental	1.261.600,00
12.363 – Ensino Profissional	37.200,00
12.364 – Ensino Superior	26.200,00
12.365 – Educação Infantil	211.000,00
27.812 – Desporto Comunitário	125.800,00
02.24 – Dpto de Meio Ambiente	582.400,00
02.24.01 – Dpto de Meio Ambiente	472.400,00
18.541 – Preservação e Conservação Ambiental	472.400,00
02.24.02 – Fundo Municipal de Meio Ambiente	110.000,00
18.541 – Preservação e Conservação Ambiental	110.000,00
02.25 – Dpto de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos	2.256.400,00
02.25.01 – Dpto de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos	2.256.400,00
15.451 – Infra-Estrutura Urbana	339.200,00
15.452 – Serviços Urbanos	1.917.200,00
02.26 - Dpto de Saúde	9.587.200,00
02.26.01 - Dpto de Saúde	9.587.200,00



IBIRAREMA MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"

Município de Ibirarema - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 20 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 717

Página 6 de 23



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



10.301 – Atenção Básica	9.456.200,00
10.302 – Assistência Hospitalar e ambulatorial	82.000,00
10.304 – Vigilância Sanitária	49.000,00
02.27 - Dpto de Assistência Social	1.491.100,00
02.27.01 - Dpto de Assistência Social	1.491.100,00
08.241 – Assistência ao Idoso	78.600,00
08.243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	199.400,00
08.244 – Assistência Comunitária	1.213.100,00
02.28 - Dpto de Segurança Pública	372.400,00
02.28.01 - Dpto de Segurança Pública	372.400,00
06.181 – Policiamento	372.400,00
02.29 - Dpto de Cultura	594.300,00
02.29.01 - Dpto de Cultura	594.300,00
13.392 – Difusão Cultural	594.300,00
02.30 - Dpto de Turismo e Comunicação	395.500,00
02.30.01 - Dpto de Turismo e Comunicação	395.500,00
23.695 – Turismo	243.400,00
24.131 – Comunicação Social	152.100,00
02.31 – Encargos Gerais do Município	1.973.300,00
02.31.01 – Encargos Gerais do Município	1.973.300,00
28.846 – Outros Encargos Especiais	1.973.300,00
TOTAL DO EXECUTIVO	33.603.400,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. Legislativa	1.452.000,00



IBIRAREMA MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 20 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 717

Página 7 de 23



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



04. Administração	3.653.800,00
06. Segurança Pública	372.400,00
08. Assistência Social	1.681.100,00
10. Saúde	9.587.200,00
12. Educação	11.379.300,00
13. Cultura	594.300,00
15. Urbanismo	2.256.400,00
18. Gestão Ambiental	582.400,00
20. Agricultura	645.200,00
23. Comércio e Serviços (Turismo)	243.400,00
24. Comunicações	152.100,00
27. Desporte e Lazer	125.800,00
28. Encargos Especiais	1.973.300,00
99. Reserva de Contingência	356.700,00
TOTAL	35.055.400,00

IV – CLASSIFICAÇÃO POR SUB-FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
031 - Ação Legislativa	1.452.000,00
122 - Administração Geral	3.653.800,00
131 - Comunicação Social	152.100,00
181 – Policiamento	372.400,00
241 - Assistência ao Idoso	78.600,00
243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	199.400,00
244 - Assistência Comunitária	1.403.100,00
301 - Atenção Básica	9.456.200,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	82.000,00
304 - Vigilância Sanitária	49.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	678.200,00
361 - Ensino Fundamental	8.051.300,00
363 - Ensino Profissional	37.200,00
364 - Ensino Superior	26.200,00



IBIRAREMA MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 20 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 717

Página 8 de 23



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



365 - Ensino Infantil	2.523.500,00
367 - Educação Especial	62.900,00
392 - Difusão Cultural	594.300,00
451 - Infra Estrutura Urbana	339.200,00
452 - Serviços Urbanos	1.917.200,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	602.400,00
606 - Extensão Rural	625.200,00
695 - Turismo	243.400,00
812 - Desporto Comunitário	125.800,00
846 - Outros Encargos Especiais	1.973.300,00
999 - Reserva de Contingência	356.700,00
TOTAL	35.055.400,00

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos Sociais	13.576.900,00
Outras Despesas Correntes	19.231.600,00
DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	715.900,00
Amortização da Dívida	1.174.300,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Reserva de Contingência	356.700,00
TOTAL	35.055.400,00

Capítulo III

DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIA- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirarema - SAAEI



IBIRAREMA MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 20 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 717

Página 9 de 23



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º O Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirarema – SAAEI, para o exercício de 2023 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 1.867.000,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e sete mil reais).

§ 1º A Receita do SAAEI será realizada mediante arrecadação de receitas tributária, patrimonial, serviços e outras receitas correntes, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	
Receita Patrimonial	5.000,00
Receita de Serviços	1.374.000,00
Outra Receitas Correntes	62.000,00
Receitas de Serviços – Intra OFSS	426.000,00
TOTAL	1.867.000,00

§ 2º A Despesa do SAAEI será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
17. SANEAMENTO	1.770.000,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	34.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	63.000,00
TOTAL	1.867.000,00

II – POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DESPESAS CORRENTES	1.784.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	63.000,00
TOTAL	1.867.000,00

Art. 5º Na soma total do Orçamento Geral do Município, segue as especificações constantes do Anexo III, com o seguinte desdobramento.



IBIRAREMA MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 20 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 717

Página 10 de 23



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	41.357.400,00
1.1. Receita Tributária	4.229.400,00
1.2. Receita de Contribuições	1.000,00
1.3. Receita Patrimonial	365.000,00
1.4. Receita de Serviços	1.374.000,00
1.5. Transferências Correntes	35.082.000,00
1.6. Outras Receitas Correntes	306.000,00
RECEITAS CORRENTES – INTRA OFSS	426.000,00
Receitas Correntes – INTRA OFSS	426.000,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-5.134.000,00
Deduções da Receita	-5.134.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	273.000,00
2.1. Alienação de Bens	273.000,00
2.2. Transferências de Capital	0,00
TOTAL	36.922.400,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DESPESAS	
01. Poder Legislativo	1.452.000,00
02. Poder Executivo	33.603.400,00
03. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirarema – SAAEI	1.867.000,00
TOTAL	36.922.400,00

Capítulo IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

Art. 6º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Poder Executivo Municipal, e regulamentada por decreto.

Art. 7º O Poder Executivo está autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias:



IBIRAREMA MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO – TERRA DA LINGUIÇA
PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 20 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 717

Página 11 de 23



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



I - realizar Operação de Créditos por antecipação da Receita, até o limite de 7% (sete por cento) da Receita Corrente Líquida, observadas as condições estabelecidas no art. 38, da Lei Complementar 101/00;

II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15,00% (quinze por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

III - a apuração do excesso de arrecadação e superávit financeiro de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 4.320/64, será realizada em cada fonte de recursos identificada nos orçamentos da receita e despesa, para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme previsto na lei de diretrizes orçamentárias, e artigo 50, da Lei Complementar Federal n.º 101/00;

IV - contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado, por decreto, e o Legislativo, por ato da Mesa, a desdobrar as dotações do orçamento de 2023, em quantas fontes de recursos forem necessárias, bem como reintegrá-las quando necessário, remanejar recursos entre órgãos ou unidades da administração direta e indireta, respeitado o limite estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, a ser calculado sobre o valor consignado individualmente.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, por decreto e o Poder Legislativo, por ato da Mesa, a reclassificar as receitas e despesas em razão das alterações promovidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme alterações ocorridas em seu Sistema AUDESP, como também da Secretaria do Tesouro Nacional -STN.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º Os valores de programas, metas e ações estabelecidas nesta lei orçamentária para 2023 ficam convalidadas no plano plurianual 2022/2025 e na lei de diretrizes orçamentárias para 2023.

Art. 9º Independentemente dos programas classificados nesta lei, a administração municipal, através de suas unidades administrativas e departamentos, deverão difundir, divulgar e fomentar o cumprimento de metas com relação ao cumprimento dos ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis, de acordo com a Agenda 2030 da ONU - Organização das Ações Unidas.



IBIRAREMA MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 20 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 717

Página 12 de 23



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de dois mil e vinte e três (2023).

Art. 11. Revogam se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 16 de dezembro de 2022.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete



IBIRAREMA MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 20 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 717

Página 13 de 23



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2.509, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIZA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL AO INSTITUTO FRANCISCO ANTUNES RIBEIRO – IFAR, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura do Município de Ibirarema, autorizada a conceder subvenção social ao **INSTITUTO FRANCISCO ANTUNES RIBEIRO - IFAR**, entidade assistencial e de utilidade pública, inscrito no CNPJ/MF sob número 05.272.103/0001-24, localizado na cidade de Ibirarema, Estado de São Paulo, no valor mensal e atual de R\$ 7.166,97 (sete mil e cento e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos), a ser corrigido pelo índice IPCA (IBGE) apurado no exercício de 2022, para vigorar nos meses de janeiro a dezembro do exercício de 2023.

Art. 2º A subvenção social a que se refere o artigo anterior, será repassada de acordo com o programa de desembolso de caixa da municipalidade e destinar-se-á exclusivamente para custear as despesas com a manutenção de referida Entidade, não podendo ser redistribuída para outras entidades, congêneres ou não.

Art. 3º A Entidade beneficiária, nos termos do que dispõe o Termo de “COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA”, celebrado em 25 de outubro de 2017, pelos compromissários Ministério Público do Estado de São Paulo, Prefeitura Municipal de Palmital, Prefeitura Municipal de Ibirarema, Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista, Prefeitura Municipal de Platina e IFAR (Instituto Francisco Antunes Ribeiro), nos autos do Inquérito Civil nº 14.0362.0000445/2015-4, deverá apresentar a cada 90 (noventa) dias, um balanço com prestação de contas, bem como certidões negativas de regularidade federal, estadual e municipal, inclusive do FGTS e de eventuais débitos trabalhistas.



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA
“PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE”



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 20 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 717

Página 14 de 23



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º Caso a Entidade deixe de prestar contas ou de apresentar as certidões negativas nos termos do que dispõe o artigo anterior, ficará impedida de receber novas subvenções até que se regularize tal situação.

Parágrafo único. Ressalva-se a possibilidade de apresentação de certidão positiva, com efeitos de negativa.

Art. 5º As despesas com a concessão da subvenção social a que se refere esta Lei, serão cobertas com os recursos constantes de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Ibirarema, 16 de dezembro de 2022.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 20 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 717

Página 15 de 23



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2.510, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIZA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL AO LAR “PADRE ADOLFO EMMERICH” DE IBIRAREMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura do Município de Ibirarema, autorizada a conceder subvenção social ao **LAR "PADRE ADOLFO EMMERICH" DE IBIRAREMA**, entidade assistencial e de utilidade pública, com CNPJ número 54.711.098/0001-14, localizado na Rua Samuel Klepach, número 810, na cidade de Ibirarema, Estado de São Paulo, no valor mensal e atual de até R\$ 5.750,00 (cinco mil e setecentos e cinquenta reais), a ser corrigido pelo índice IPCA (IBGE) apurado no exercício de 2022, para vigorar nos meses de janeiro a dezembro do exercício de 2023.

Art. 2º A subvenção social a que se refere o artigo anterior, será repassada de acordo com o programa de desembolso de caixa da municipalidade e destinar-se-á exclusivamente para custear as despesas com a manutenção de referida Entidade, não podendo ser redistribuída para outras entidades, congêneres ou não.

Art. 3º A Entidade beneficiária prestará contas dos recursos repassados pelo Município, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício financeiro, em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Caso a Entidade deixe de prestar contas nos termos do que dispõe o artigo anterior ou receba parecer desfavorável emitido pelo Contador da Prefeitura e/ou Tribunal de Contas do Estado de São Paulo quanto a sua aprovação, ficará impedida de receber novas subvenções até que se regularize tal situação.

Art. 5º Para o recebimento mensal da subvenção de que trata esta Lei, a entidade beneficiária, deverá, obrigatoriamente, apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal; prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 20 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 717

Página 16 de 23



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa; e, outras a que estiver sujeita, sob pena de ficar impedida de receber os recursos até sua regularização.

Parágrafo único. Ressalva-se a possibilidade de apresentação de certidão positiva, com efeitos de negativa.

Art. 6º As despesas com a concessão da subvenção social a que se refere esta Lei, serão cobertas com os recursos constantes de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 16 de dezembro de 2022.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 20 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 717

Página 17 de 23



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2.511, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIZA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO GRANDE - APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura do Município de Ibirarema, autorizada a conceder subvenção social a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO GRANDE - APAE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.275.520/0001-03, com sede na Av. Barão do Rio Branco, nº 415, na cidade de Salto Grande, Estado de São Paulo, no valor mensal e atual de até R\$ 11.275,00 (onze mil, duzentos e setenta e cinco reais), a ser corrigido pelo índice IPCA (IBGE) apurado no exercício de 2022, para vigorar nos meses de janeiro a dezembro do exercício de 2023.

Art. 2º A subvenção social a que se refere o artigo anterior, será repassada de acordo com o programa de desembolso de caixa da municipalidade e destinar-se-á exclusivamente para custear despesas com a manutenção da referida Associação, não podendo ser redistribuída para outras entidades, congêneres ou não.

Art. 3º A Associação beneficiária prestará contas dos recursos repassados pelo Município, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício financeiro, em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Caso a Associação deixe de prestar contas nos termos do que dispõe o artigo anterior ou receba parecer desfavorável emitido pelo Contador da Prefeitura e/ou Tribunal de Contas do Estado de São Paulo quanto a sua aprovação, ficará impedida de receber novas subvenções até que se regularize tal situação.



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 20 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 717

Página 18 de 23



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



Art. 5º Para o recebimento mensal da subvenção de que trata esta Lei, a entidade beneficiária, deverá, obrigatoriamente, apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal; prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa; e, outras a que estiver sujeita, sob pena de ficar impedida de receber os recursos até sua regularização.

Parágrafo único. Ressalva-se a possibilidade de apresentação de certidão positiva, com efeitos de negativa.

Art. 6º As despesas com a concessão da subvenção social a que se refere esta Lei, serão cobertas com os recursos constantes de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 16 de dezembro de 2022.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 20 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 717

Página 19 de 23



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2.512, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO DE NATAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAREMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Ibirarema, um abono de Natal no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que deverá ser pago no mês de dezembro de 2022.

Art. 2º O abono autorizado por essa Lei, não será incorporado para quaisquer efeitos nos vencimentos, vantagens ou gratificações, percebidas pelos servidores efetivos ou comissionados, nos meses subsequentes ao mês de dezembro de 2022.

Art. 3º Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as despesas com a aplicação dessa Lei são consideradas irrelevantes.

Art. 4º As despesas com a aplicação dessa Lei, serão cobertas com recursos constantes de dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2022.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 16 de dezembro de 2022.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 20 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 717

Página 20 de 23



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 20 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 717

Página 21 de 23



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2.513, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

DÁ NOVA REDAÇÃO AS LETRAS ‘B’, ‘C’ E ‘D’, DO INCISO II, DO ART. 8º, DA LEI MUNICIPAL NÚMERO 2.479, DE 5 DE JULHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As letras ‘b’, ‘c’ e ‘d’, do inciso II, do art. 8º, da Lei Municipal número 2.479, de 5 de julho de 2022, passam a vigorar com a nova e seguinte redação:

b) 1 (uma) Representante de mães que possuam filhos com deficiência;

c) 1 (um) Representante do Asilo Padre Adolfo Emmerick de Ibirarema;

d) 1 (um) Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 2º Ficam mantidas as redações do *caput* do art. 8º, do inciso I e suas letras ‘a’, ‘b’, ‘c’ e ‘d’, do inciso II e sua letra ‘a’, todos da Lei Municipal número 2.479, de 5 de julho de 2022.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 16 de dezembro de 2022.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 20 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 717

Página 22 de 23

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Retificação - "TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO"

Ref.: Edital de Pregão n.º 82/2022 - Processo n.º 117/2022

Na publicação feita no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibirarema, Edição 715A, página 2, na data de 16/12/2022: onde se lê: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS**", leia-se: "**AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, HIDRANTES, ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA**". Ibirarema, 19 de dezembro de 2022. José Benedito Camacho - Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ref. Dispensa de Licitação nº 07/2022 - Processo nº 114/2022

A Prefeitura do Município de Ibirarema como condição de eficácia do ato que praticou nos termos do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público que: HOMOLOGOU todos os atos praticados no presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 114/2022, e, nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores, RATIFICOU o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitações, a qual adotou o parecer jurídico como fundamentação para decidir, ficando AUTORIZADA a contratação. Em consequência, ADJUDICOU o objeto do presente procedimento qual seja, objetivando a CONTRATAÇÃO DA BANDA MICAREJA PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DO "SHOW DA VIRADA/REVEILLON", COM DURAÇÃO DE 3 (TRÊS) HORAS E MEIA, EM DECORRÊNCIA AS FESTIVIDADES DA "TERRA DO NATAL" E AO CUMPRIMENTO DO NOSSO CALENDÁRIO FESTIVO, POR FAZER PARTE DO MIT - MUNICÍPIO DO INTERESSE TURÍSTICO, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2022 para atender ao Departamento de Cultura, à empresa WILLIAM DE OLIVEIRA LUCAS 38500196831, inscrita no CNPJ sob o nº 31.923.215/0001-08, estabelecida na Rua Aparecido Halley Penteado, nº 97, Parque das Primaveras, na cidade de Marília, Estado de São Paulo, pelo valor total de R\$ R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais). Prefeitura Municipal de Ibirarema, 19 de dezembro de 2022. JOSÉ BENEDITO CAMACHO - Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 20 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 717

Página 23 de 23

Comunicados



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 – EDITAL Nº 12/2022

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo do Concurso Público nº. 001/2022, para os empregos públicos de **Assistente Social, Fiscal de Rendas Municipais, Psicólogo, Escriturário, Ajudante Geral, Eletricista, Pedreiro, Operador de Máquinas e Motorista**.

CONSIDERANDO que foram realizadas as provas previstas no Edital Normativo do Concurso Público, tendo ocorrido à publicação da classificação final das provas para os empregos de **Assistente Social, Fiscal de Rendas Municipais, Psicólogo, Escriturário, Ajudante Geral, Eletricista, Pedreiro, Operador de Máquinas e Motorista**, conforme os termos do Edital Normativo.

CONSIDERANDO que o resultado final não se registrou a interposição de quaisquer recursos administrativos, tendo transcorrido **“in albis”** o prazo legal, do Edital.

CONSIDERANDO finalmente que em face deste resultado, e que para se cumprir os termos do Edital de convocação, faz-se necessário proceder à homologação do resultado;

RESOLVE:

De acordo com as normas preceituadas no Edital Normativo do Concurso Público nº. 001/2022, e após transcurso legal o prazo para eventuais interposições de recursos administrativos.

HOMOLOGAR o resultado final para os empregos públicos de **Assistente Social, Fiscal de Rendas Municipais, Psicólogo, Escriturário, Ajudante Geral, Eletricista, Pedreiro, Operador de Máquinas e Motorista** nos regulares dispositivos legais aplicáveis à espécie.

SÍLVIA HELENA TOZZI

Presidente da Comissão Especial para
Acompanhamento do Concurso Público nº
01/2022, nomeada pela Portaria nº 2932 de
06 de setembro de 2022.

Visto: **RATIFICO**, **“in totum”**, o teor da homologação proferida pelo Presidente da Comissão Especial para Acompanhamento do Concurso Público nº 01/2022, nomeada pela Portaria nº 2932 de 06 de setembro de 2022. pelos mesmos fundamentos. **Publique-se**.

IBIRAREMA/SP, 19 de dezembro de 2022.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA

“PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE”

| 1